

EDITAL Nº 01/2026

Dispõe sobre a abertura do Processo de Avaliação de Desempenho e de Progressão Horizontal dos empregados efetivos da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, regulamentados pelo Plano de Empregos, Carreiras e Salários – PECS/2024.

A Comissão de Avaliação de Progressões – CAP, no exercício das atribuições previstas na Portaria nº 48/2024 e nos artigos 16, 22 a 26 do Plano de Empregos, Carreiras e Salários – PECS/2024

RESOLVE

divulgar a presente norma que estabelece os critérios e procedimentos aplicáveis à Avaliação de Desempenho dos empregados efetivos da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este processo de Avaliação de Merecimento e Progressão Horizontal (Progressão Funcional) será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Progressões (CAP).

Art. 2º O presente edital destina-se a avaliar todos os empregados da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba (CODATA) em exercício no ano de 2025, servindo como instrumento oficial de avaliação e concessão da progressão horizontal, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PECS – 2024).

Art. 3º A CAP poderá, a seu critério e com vistas a atender ao interesse público, realizar alterações neste Edital, as quais serão divulgadas tempestivamente nas páginas eletrônicas oficiais da CODATA, por meio de editais complementares ou retificadores.

Art. 4º A veracidade de todas as informações prestadas ao longo do processo será de inteira responsabilidade do empregado.

Parágrafo único. A constatação, a qualquer tempo, de declarações inverídicas, falsas ou omissas sujeitará o empregado da CODATA às sanções administrativas e disciplinares cabíveis, conforme o regulamento interno da empresa e a legislação vigente.

Art. 5º Qualquer empregado da CODATA é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante requerimento fundamentado dirigido à CAP, observado o prazo peremptório descrito no cronograma (ANEXO A) deste processo.

§ 1º As impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail oficial da comissão: [caps-membros@codata.pb.gov.br], dentro do prazo estabelecido no cronograma.

§ 2º Serão liminarmente rejeitados os pedidos de impugnação que não estiverem devidamente fundamentados ou que omitirem a indicação precisa do dispositivo editalício questionado.

Art. 6º As competências da CAP são, dentre outras, aquelas definidas no art. 23 do PECS/2024.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 7º A Avaliação de Desempenho (AD) é o processo destinado a medir a atuação do empregado no exercício de suas atribuições, ao longo de um período determinado, com o objetivo de identificar potencialidades, apontar oportunidades de desenvolvimento e aprimorar o desempenho e a efetividade funcional no âmbito da CODATA.

Art. 8º Todos os empregados e gestores da CODATA em efetivo exercício no período de **01/01/2025 a 31/12/2025** poderão participar da Avaliação de Desempenho, conforme as regras do PECS e deste Edital.

§ 2º Para fins de avaliação, serão considerados o cargo e a lotação do empregado no dia **31 de dezembro de 2025**.

§ 3º Os empregados que estiverem afastados durante parte do período avaliativo serão avaliados de acordo com os critérios específicos do PECS e deste Edital.

§ 4º Os afastamentos legais não trarão prejuízos ao empregado, exceto nas hipóteses expressamente previstas no PECS.

Art. 9º O preenchimento dos formulários e a consulta dos resultados serão realizados por meio de sistema específico, cujo acesso será informado no site da CODATA e pelos canais formais

de comunicação interna.

Art. 10 As regras, parâmetros, critérios de avaliação, pesos e procedimentos aplicáveis à Avaliação de Desempenho observarão o disposto no PECS/2024 e neste Edital.

Seção II – Da Metodologia da Avaliação

Art. 11 A Avaliação de Desempenho será composta por critérios subjetivos e objetivos, destinados a mensurar o desempenho funcional do empregado sob diferentes perspectivas.

§ 1º O critério subjetivo será apurado mediante avaliação no modelo 360º, composta pelos seguintes formulários:

I – Formulário de Avaliação por Superiores (FAS);

II – Formulário de Avaliação por Pares (FAP);

III – Formulário de Autoavaliação (FAA); e

IV – Formulário de Avaliação por subordinados imediatos (FASI), quando aplicável.

§ 2º Os formulários previstos no § 1º conterão os critérios de avaliação definidos para cada classe funcional no PECS/2024, observada a seguinte escala de pontuação:

I – Ótimo: 10 pontos;

II – Bom: 8,5 pontos;

III – Regular: 7 pontos; e

IV – Insuficiente: 5,5 pontos.

§ 3º O critério objetivo corresponderá ao desempenho funcional apurado por meio do cumprimento dos critérios meritórios e da incidência dos critérios demeritórios definidos no PECS/2024.

§ 4º A CAP poderá, mediante decisão motivada, ajustar a aplicação dos critérios e procedimentos ao caso concreto, inclusive de forma subsidiária, com o fim de compatibilizar a apuração da Avaliação de Desempenho com as diretrizes do PECS/2024 e mitigar eventuais distorções administrativas.

Art. 12 A nota final da Avaliação de Desempenho será composta pelo Fator Avaliação (FA) e pelo Fator Desempenho (FD), calculados na forma estabelecida no PECS/2024.

§ 1º O Fator Avaliação (FA) será obtido mediante média ponderada dos formulários de avaliação previstos no art. 11, observada a metodologia definida no PECS/2024.

§ 2º O Fator Desempenho (FD) será apurado considerando os critérios meritórios e demeritórios aplicáveis à respectiva classe funcional, observada a metodologia prevista no PECS/2024.

Art. 13 O sigilo das avaliações será preservado para assegurar a imparcialidade e a independência dos avaliadores.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo não impede o acesso às informações pelos membros da Gerência de Recursos Humanos, da Comissão de Avaliação de Progressão e do Conselho de Administração, quando necessário ao exercício de suas atribuições.

Seção III – Dos Avaliadores e dos Formulários

Art. 14º Os formulários de Avaliação por Pares (FAP) deverão ser preenchidos por pelo menos dois empregados do mesmo cargo e da mesma coordenação do avaliado.

§ 1º Caso não existam dois empregados do mesmo cargo na mesma coordenação, poderá ser incluído um segundo avaliador da mesma coordenação, ainda que de cargo distinto.

§ 2º Caso não seja possível aplicar o disposto no § 1º, por inexistência de outro empregado lotado na mesma coordenação do avaliado, ainda que de cargo distinto, o FAP poderá ser preenchido por empregado do mesmo cargo, lotado na mesma gerência.

§ 3º Na ausência, na mesma gerência, de empregados com o mesmo cargo do avaliado, o FAP será preenchido pelo coordenador da unidade, e o FAS, pelo respectivo gerente imediato.

Art. 15 Os avaliadores deverão atuar com imparcialidade, objetividade, ética, boa-fé e observância dos fatos efetivamente ocorridos durante o período avaliativo.

Art. 16 A Comissão de Avaliação de Merecimento poderá substituir avaliador que se encontre em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses capaz de comprometer a imparcialidade da avaliação.

Seção IV – Da Divulgação dos Resultados

Art. 17. Concluído o processamento das avaliações, será divulgado o resultado preliminar de cada empregado, nos termos do cronograma previsto no ANEXO A deste Edital.

§ 1º Cada empregado terá acesso à sua nota final, aos fatores que a compõem e às demais informações necessárias à compreensão do resultado obtido.

§ 2º Em nenhuma hipótese será divulgada a identidade dos avaliadores.

Seção V – Do Pedido de Revisão

Art. 18. O empregado poderá apresentar pedido de revisão contra o resultado preliminar da Avaliação de Desempenho no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua divulgação.

§ 1º O pedido deverá ser fundamentado e indicar objetivamente os pontos impugnados.

§ 2º Não serão conhecidos pedidos genéricos ou desacompanhados de fundamentação mínima.

§ 3º A Comissão de Avaliação de Merecimento apreciará os pedidos apresentados e proferirá decisão fundamentada.

§ 4º A decisão da Comissão será comunicada ao interessado mediante resposta ao endereço eletrônico de envio do pedido de revisão e, havendo retificação do resultado, publicada também no sítio eletrônico da CODATA.

Art.19 O pedido de revisão deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: <caps-membros@codata.pb.gov.br>.

Seção VI – Da Homologação e dos Efeitos da Avaliação

Art. 20. Encerrada a fase de revisão, a Comissão de Avaliação de Merecimento encaminhará o resultado final para homologação pela autoridade competente.

Parágrafo único. A homologação do resultado constitui condição para a produção dos efeitos decorrentes da Avaliação de Desempenho.

Art. 21. A participação na Avaliação de Desempenho e a obtenção de pontuação suficiente não asseguram, por si sós, direito subjetivo à progressão horizontal ou ao recebimento de qualquer vantagem, devendo ser observados os requisitos estabelecidos no PECS e neste Edital.

Seção VII – Das Disposições Complementares

Art. 22. Poderá ser anulada, total ou parcialmente, a avaliação realizada em desacordo com as disposições deste Edital.

Parágrafo único. Verificada irregularidade capaz de comprometer a validade da avaliação, a Comissão de Avaliação de Merecimento determinará a adoção das medidas corretivas necessárias, inclusive a realização de nova avaliação.

Art. 23. Compete à Comissão de Avaliação de Merecimento:

- I – acompanhar a execução do processo avaliativo;
- II – dirimir dúvidas relacionadas à aplicação deste Edital;
- III – analisar pedidos de revisão;
- IV – validar os resultados da avaliação;
- V – elaborar ata conclusiva dos trabalhos; e

VI – praticar os demais atos necessários à fiel execução deste Edital.

Art. 24. O empregado que deixar de realizar a avaliação dos pares ou de seus subordinados terá sua própria avaliação desconsiderada, recebendo nota 0 (zero) no Fator Avaliação (FA).

§ 1º O empregado que não for avaliado em um dos instrumentos (FAP ou FAS) terá a nota faltante substituída pela nota do outro instrumento disponível.

Art. 25. O relatório de atividades dos empregados lotados fora da CODATA deverá ser elaborado pelo próprio empregado, assinado por seu superior imediato no órgão de atuação, e encaminhado por meio de formulário específico disponibilizado pela Comissão de Avaliação de Progressões (CAP).

§ 1º A ausência da assinatura do superior imediato resultará na desconsideração do relatório de atividades.

§ 2º O empregado lotado fora da CODATA que não apresentar o relatório de atividades dentro do prazo estabelecido receberá nota 0 (zero) no Fator Avaliação (FA).

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO

Art. 26 A Avaliação de Merecimento é um dos critérios para a promoção no sentido horizontal – Progressão Funcional, e o seu cálculo consiste na média aritmética das duas últimas notas da Avaliação de Desempenho.

§ 1º Os critérios e as regras da Avaliação de Desempenho estão definidos no PECS/2024 e neste edital.

CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL (PROGRESSÃO FUNCIONAL)

Seção I – Conceito e Finalidade da Progressão Horizontal

Art. 27 A Progressão Horizontal (Progressão Funcional), constituída por um conjunto de procedimentos, visa o desenvolvimento salarial e profissional, exclusivamente, dos empregados investidos em empregos efetivos da CODATA.

§ 1º A Progressão Funcional será processada mediante:

- I – identificação dos empregados que tenham completado o período mínimo de 2 (dois) anos desde a última progressão horizontal;
- II – verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento;
- III – apuração da nota da Avaliação de Merecimento;
- IV – classificação dos empregados habilitados;
- V – concessão da progressão aos empregados classificados dentro do limite orçamentário disponível.

Seção II – Dos Requisitos de Elegibilidade

Art. 28 Constituem requisitos cumulativos para habilitação à Progressão Funcional:

- I – assiduidade e frequência superior a 95% (noventa e cinco por cento) durante o período aquisitivo;
- II – efetivo exercício no emprego pelo período mínimo de 2 (dois) anos;
- III – obtenção de média geral superior a 80 (oitenta) pontos na Avaliação de Merecimento.

§ 1º Considera-se efetivo exercício, para os fins do inciso II deste artigo:

- I – os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento por auxílio-doença;
- II – os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento por acidente de trabalho;
- III – o período posterior ao retorno do serviço militar obrigatório, desde que o retorno ocorra em até 90 (noventa) dias da baixa;
- IV – todo o período de licença-maternidade;
- V – o período de representação sindical, quando o empregado permanecer prestando serviços à Companhia;
- VI – as faltas justificadas ou abonadas;
- VII – as demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

§ 2º O atendimento aos requisitos previstos neste artigo habilita o empregado à classificação no processo de progressão, não assegurando, isoladamente, o recebimento da vantagem.

Seção III – Dos Recursos Orçamentários e Da Concessão da Progressão

Art. 29 O valor correspondente a, no mínimo, **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** será destinado à progressão horizontal dos empregados que obtiverem as melhores classificações na Avaliação de Desempenho referente ao **EXERCÍCIO DE 2025**, observados os critérios de elegibilidade, classificação e desempate previstos neste edital e no PECS/2024.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Progressões divulgará, juntamente com o resultado final, a relação dos empregados contemplados e os respectivos valores da progressão horizontal.

§ 2º Somente farão jus à progressão os empregados habilitados no processo avaliativo e classificados dentro do limite orçamentário previsto neste artigo.

Art. 30 A classificação dos empregados para fins de progressão observará a ordem decrescente da nota final obtida na Avaliação de Desempenho.

§ 1º Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no Fator Desempenho (FD);

II – maior pontuação na avaliação realizada pelo superior imediato (FAS);

III – maior tempo de efetivo exercício na CODATA;

IV – maior idade.

§ 2º Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no § 1º, a classificação será definida por sorteio público realizado pela Comissão de Avaliação de Progressões – CAP, com registro em ata.

Seção IV – Da Divulgação dos Resultados

Art. 31 Concluído o processamento da progressão horizontal, será divulgado o resultado preliminar na página oficial da CODATA contendo a relação dos empregados aptos a progredir, observados os prazos previstos no cronograma constante do edital.

§ 1º Cada empregado terá acesso à sua nota final, aos fatores que a compõem e às demais informações necessárias à compreensão do resultado obtido.

Seção V – Do Pedido de Revisão

Art. 32 O empregado poderá apresentar pedido de revisão contra o resultado preliminar da PROGRESSÃO HORIZONTAL no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua divulgação.

§ 1º O pedido deverá ser fundamentado e indicar objetivamente os pontos impugnados.

§ 2º Não serão conhecidos pedidos genéricos ou desacompanhados de fundamentação mínima.

§ 3º A Comissão de Avaliação de Merecimento apreciará os pedidos apresentados e proferirá decisão fundamentada.

§ 4º A decisão da Comissão será comunicada ao interessado mediante resposta ao endereço eletrônico de envio do pedido de revisão e, havendo retificação do resultado, publicada também no sítio eletrônico da CODATA.

Art. 33 O pedido de revisão deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: <caps-membros@codata.pb.gov.br>.

Seção VI – Da Homologação e dos Efeitos da Avaliação

Art. 34 Encerrada a fase de revisão, a Comissão de Avaliação de Merecimento encaminhará o resultado final para homologação pela autoridade competente.

Parágrafo único. A homologação constitui condição indispensável para a produção dos efeitos decorrentes da Avaliação de Desempenho e da Progressão Funcional.

Art. 35 A participação na Avaliação de Desempenho e a obtenção de pontuação suficiente para habilitação não asseguram direito subjetivo à Progressão Funcional ou ao recebimento de qualquer vantagem financeira, devendo ser observados cumulativamente:

- I – os requisitos de elegibilidade previstos no PECS;
- II – as regras estabelecidas neste edital;
- III – a ordem de classificação dos empregados habilitados;
- IV – a disponibilidade orçamentária da Companhia.

CAPÍTULO V - DAS CLASSES E HIERARQUIAS

Art. 36. Para os fins desta norma, adotam-se as seguintes definições:

I – Empregado: pessoa física aprovada em concurso público e ocupante de cargo de provimento efetivo previsto no PECS da CODATA;

II – Carreira: trajetória de desenvolvimento profissional do empregado na CODATA, baseada em seu desempenho e qualificação;

III – Enquadramento: posicionamento funcional e salarial do empregado no Plano de Empregos, Carreiras e Salários;

IV – Linha natural de carreira: sequência ordenada das classes salariais que compõem a tabela salarial de um determinado cargo;

V – Desempenho: ação intencional resultante da aplicação das competências e potencialidades do empregado, voltada ao alcance dos resultados esperados;

VI – Avaliação de Desempenho: processo de análise do desempenho do empregado durante o período avaliativo, com participação de seus pares e chefia imediata;

VII – Lotação: unidade organizacional na qual o empregado exerce suas funções a partir da entrada em exercício no cargo efetivo;

VIII – Pares: empregados pertencentes à mesma carreira, preferencialmente à mesma especialidade, e lotados na mesma unidade.

Art. 37. Os empregados que ocupam cargos de coordenador, gerente e diretor estão relacionados no Anexo B deste edital.

Parágrafo único. Embora não sejam avaliados, os coordenadores, gerentes, diretores e demais ocupantes de cargos exclusivamente em comissão participarão da Avaliação de Desempenho na condição de avaliadores de seus subordinados e/ou superiores com vínculo efetivo com a CODATA.

Art. 38 A definição de pares e de superior imediato será determinada com base na lotação do empregado, conforme as unidades administrativas previstas no organograma da CODATA.

§ 1º As lotações de cada empregado estão dispostas no Anexo C, com o objetivo de viabilizar a identificação dos respectivos pares e superiores.

§ 2º Para fins de preenchimento do FAS, será considerado superior imediato o ocupante de cargo hierarquicamente superior ao do avaliado, conforme sua lotação no organograma da CODATA, podendo ser um coordenador, gerente, diretor ou o diretor-presidente, conforme o caso.

Art. 39. O empregado que, durante o período avaliativo, tiver ocupado cargo de diretor será avaliado conforme as seguintes regras:

- I – Se ocupar o cargo de Diretor Executivo, o FAP será preenchido pelos demais Diretores Executivos definidos em estatuto, e o FAS será preenchido pelo Diretor-Presidente;
- II – Se ocupar o cargo de Diretor-Presidente, o FAP será preenchido pelos Diretores Executivos definidos em estatuto, e o FAS será preenchido pelo representante do Estado no Conselho de Administração.

Art. 40. Caso o gerente esteja vinculado a uma diretoria que não possua outras gerências, o FAP será preenchido por gerentes vinculados a outras diretorias, conforme o organograma da CODATA.

Parágrafo único. Caso não haja outros gerentes disponíveis, o FAP deverá ser preenchido pelo diretor superior imediato do gerente avaliado, e o FAS, pelo Diretor-Presidente.

Art. 41. Caso o coordenador esteja vinculado a uma gerência que não possua outras coordenações, o FAP será preenchido por coordenadores vinculados a outras gerências da mesma Diretoria, conforme o organograma da CODATA.

Parágrafo único. Caso não haja outros coordenadores disponíveis, o FAP deverá ser preenchido pelo gerente superior imediato do coordenador avaliado, e o FAS, pelo diretor responsável pela gerência.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os empregados participantes do processo avaliativo deverão realizar as avaliações dos pares e dos subordinados que lhes forem atribuídas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

§ 1º A ausência de preenchimento de avaliação atribuída ao empregado será comunicada pela Comissão de Avaliação de Progressões – CAP, que poderá conceder prazo adicional para regularização, quando compatível com o cronograma do processo.

§ 2º Persistindo a ausência de avaliação, a nota final será apurada com base nos instrumentos efetivamente disponíveis, observada a metodologia de cálculo estabelecida neste Edital.

§ 3º Caso o avaliador seja empregado sem vínculo efetivo e se abstenha de realizar as avaliações que lhe foram atribuídas, a Gerência de Recursos Humanos comunicará o fato à Direção Executiva para adoção das medidas cabíveis quanto à responsabilização do empregado.

§ 4º Na hipótese de o superior imediato do empregado lotado fora da CODATA não realizar a avaliação sob sua responsabilidade, a Gerência de Recursos Humanos adotará as medidas necessárias para obtenção das informações pertinentes à avaliação, podendo solicitar esclarecimentos ao órgão de exercício ou utilizar informações funcionais disponíveis, de forma a assegurar a conclusão do processo avaliativo.

Art. 43. As avaliações deverão ser realizadas com observância dos princípios da impessoalidade, boa-fé, objetividade e aderência aos critérios estabelecidos neste Edital.

§ 1º Havendo indícios relevantes de que determinada avaliação foi utilizada para favorecer ou prejudicar empregado por razões alheias ao desempenho funcional, a Comissão de Avaliação de Progressões poderá instaurar procedimento de verificação para análise da consistência das informações registradas.

§ 2º Constatada, mediante decisão fundamentada, a existência de distorções incompatíveis com os critérios de avaliação estabelecidos, a Comissão poderá determinar a revisão da avaliação, sua desconsideração parcial ou total, ou a adoção de critérios técnicos alternativos que preservem a finalidade e a equidade da Avaliação de Desempenho, à luz do PECS/2024.

Art. 44. Os casos omissos, as situações excepcionais e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação de Progressões – CAP, mediante decisão fundamentada, de ofício ou por provocação da parte interessada, formulada por meio de requerimento específico disponibilizado eletronicamente pela Comissão.

Parágrafo único. Para instrução de suas decisões, a Comissão poderá solicitar informações complementares, promover diligências e adotar medidas destinadas a assegurar a correta aplicação das regras do processo avaliativo e a preservação dos direitos dos empregados.

Art. 45. Fica instituído o e-mail <caps-membros@codata.pb.gov.br> como canal oficial de comunicação da Comissão de Avaliação e Progressão Salarial – CAPS, destinado ao

recebimento de pedidos de esclarecimento, dúvidas, impugnações, pedidos de reconsideração, reclamações e demais manifestações relacionadas a este Edital.

§ 1º Todas as manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do canal previsto no caput, observado o prazo estabelecido neste Edital, quando aplicável.

§ 2º As demandas recebidas serão registradas, analisadas e respondidas pela CAPS, observados os princípios da transparência, impessoalidade, isonomia e publicidade dos atos administrativos.

§ 3º As orientações, esclarecimentos e decisões que possuam caráter geral poderão ser divulgados aos interessados por meio dos canais oficiais da CODATA, de forma a assegurar tratamento uniforme e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo.

Art. 46. Todos os atos relativos ao presente edital, convocações, avisos e comunicados serão publicados no endereço eletrônico da CODATA (<https://codata.pb.gov.br/>).

João Pessoa-PB, 16 de junho de 2026.

Marcus Alves de Jesus
Presidente da CAP

ANEXO A - CRONOGRAMA

O Processo de Avaliação de Desempenho seguirá o cronograma abaixo:

Evento	Data
Publicação do Edital	17/06/2026
Período para impugnação do Edital	18/06/2026 a 19/06/2026
Resultado das impugnações	25/06/2026
Envio dos formulários	25/06/2026 a 26/06/2026
Preenchimento dos formulários de avaliação	29/06/2026 a 03/07/2026
Envio dos relatórios de atividades (empregados lotados fora da CODATA)	29/06/2026 a 03/07/2026
Divulgação do resultado provisório	09/07/2026
Período para interposição de pedido de reconsideração	10/07/2026 a 13/07/2026
Divulgação do resultado final	15/07/2026

ANEXO B - CARGOS DE COORDENADOR, GERENTE E DIRETOR

NOME		
ADRIANA SOARES BRANDAO RODRIGUES		COORDENACAO DE GEOREFERENCIAMENTO
ALAN SOARES DE SOUSA		COORDENACAO DO PBCONV
ALYSON DE CASTRO PEREIRA MACEDO		COORDENACAO DE SOLUCOES HORIZONTAIS E VERTICAIS
ANDERSON MARINHO PONTES DE BARROS		COORDENACAO DO PBDOC
ANDERSON WAGNER SILVA TAVARES		COORDENACAO DO SPP
ANDRE LUIS DE LUCENA TORRES		GERENCIA DE GOVERNANCA CORPORATIVA
ANDRESSA MEDEIROS ARAUJO LIMA		COORDENACAO DE CONTROLE DE QUALIDADE
BRISA LUNAR PATRICIO TAVARES		GERENCIA ADMINISTRATIVA
ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES		DIRETOR-PRESIDENTE
ARIANE SOARES BRANDAO		COORDENACAO DE CONTAS A PAGAR
ARNALDO GUERRA ALVES PINA FERREIRA		COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS MANUTENCAO E TRANSPORTE
BARBARA CRISTINA MONTEIRO GURJAO		COORDENACAO DO GOVERNO DIGITAL
CARLOS ALBERTO RODRIGUES GOUVEIA		COORDENACAO DE RESPOSTAS A INCIDENTES DE SEGURANCA
DANIEL SORRENTINO MARQUES		GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
EDNAMAI RODRIGUES NOBREGA		COORDENACAO DO SIAF
EDUARDO PAIVA VARANDAS		DIRETOR-TECNICO

ERICKA GALVAO CORDEIRO MAIA ARAUJO	COORDENACAO DE CENTRAL DE SERVICOS	
FABIANA MARIA FALCAO ISMAEL DA COSTA	COORDENACAO JURIDICA	
FABYANA RODRIGUES DIAS DE ALBUQUERQUE	COORDENACAO DE ENGENHARIA DE REQUISITOS	
FILIPPY NOBREGA DE ARAUJO	COORDENACAO DE DATACENTER	
FLAVIO VINICIUS ZEFERINO DE FARIAS	GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE SISTEMAS	
FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	GERENCIA DE SEGURANCA DE INFORMACAO E CRIMES CIBERNETICOS	
GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA	COORDENACAO DE LOGISTICA E CONTINGENCIA	
HALAMO GIULIAN REIS DE ANDRADE	COORDENACAO DE COMPLIANCE	
HERCIO LEITE NOBREGA FILHO	COORDENACAO DE CONTROLE INTERNO E RISCOS	
JOSE LUSMA FELIPE DOS SANTOS FILHO	CPL - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	
JOSELIA DE SOUSA DELFINO RAMALHO	COORDENACAO DE PATRIMONIO	
JULIA MONTEIRO LUCENA AGRA	COORDENACAO DE LGPD (DPO)	
JULIANA DE CASSIA SILVA NASCIMENTO COUTINHO	GERENCIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS	
LIGIA MARIA LOPES DE ALMEIDA	COORDENACAO DE CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA	
LINDBERGH DOS SANTOS SILVA	COORDENACAO DO SRH	
LIVIO LEONCIO RIBEIRO	GERENCIA DE ENGENHARIA DE PLATAFORMA (DEVOPS)	
LUIZ ANTONIO LEITE DE LIRA	COORDENACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE	

	DE PESSOAL	
LUIZ FERNANDO CARAS DA SILVA	COORDENACAO DE OPERACOES	
MARCOS BEZERRA LONSING	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
MARCUS ALVES DE JESUS	DIRETOR-DESENVOLVIMENTO	
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA	COORDENACAO DE CONTAS A RECEBER	
MAYTE PORDEUS MOREIRA	COORDENACAO DE CAPACITACAO E TREINAMENTO	
MONICA GOMES DE ALMEIDA	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	
PAULO CEZAR COSTA MARTINS	COORDENACAO DE PESQUISA E INOVACAO	
PAULO DE TARSO LUCENA JUNIOR	COORDENACAO DE VENDAS E EXPANSAO DE NEGOCIOS	
PAULO DIEGO DE OLIVEIRA BEZERRA CAVALCANTI	COORDENACAO DE BANCOS DE DADOS	
RAMON CAVALCANTI BORGES	COORDENACAO DO PBCONSIG	
RENANN BARBOSA MARTINS	GERENCIA DE NEGOCIOS	
RENATA FARIAS STEINER	COORDENACAO DE POS-VENDAS	
RENATA LOPES BERNARDO	GERENCIA CONTABIL	
RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	
RICARDO ANASTACIO DE SOUZA	COORDENACAO DE CIENCIA DE DADOS	
RINALDO JEFEERSON DA SILVA GOMES	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	
ROBSON MEDEIROS DE FIGUEIREDO	COORDENACAO DE IMPLANTACAO E MANUTENCAO	
ROMUALDO FERNANDES DE MEDEIROS	COORDENACAO DE DETECCAO E CONTROLE	
SIMONE CALIXTO	COORDENACAO DE CONSIGNACAO (PBCONSIG)	
TARIKLY TAVORA ARAUJO LIRA	GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS	

ANEXO C – PESSOAS A SEREM AVALIADAS POR LOTAÇÕES

PRESIDÊNCIA - ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES	
ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-14
MIRELE QUEIROGA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS D-05
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - HERCIO LEITE NOBREGA FILHO	
KALINA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS D-05
COORDENAÇÃO JURÍDICA – FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA	
HILDEBERTO HOLANDA ALVES COSTA FILHO	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS B-02
RENATA LIRA DE SOUZA AMARAL	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS B-02
ROSANDRO BARROS DA SILVA SOUZA	ANALISTA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS A-01
COORDENACAO DE LGPD (DPO) – JULIA MONTEIRO LUCENA AGRA	
DANILLO SALVIANO GOMES	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS B-02
COORDENACAO DE VENDAS E EXPANSAO DE NEGOCIOS - PAULO DE TARSO LUCENA JUNIOR	
PAULO DE TARSO LUCENA JUNIOR	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS C-10
ÍCARO RODRIGUES DANTAS	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-05
VAMBERTO CAMPOS BATISTA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-13

COORDENACAO DE POS- VENDAS - RENATA FARIAS STEINER	
RENATA FARIAS STEINER	TÉCNICO DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS D-05
COORDENACAO DE PESQUISA E INOVACAO - PAULO CEZAR COSTA MARTINS	
PAULO CEZAR COSTA MARTINS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
GERENCIA DE GOVERNANCA CORPORATIVA - ANDRE LUIS DE LUCENA TORRES	
ANDRE LUIS DE LUCENA TORRES	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-02
JOSE NEILTON DIAS DE MORAIS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
KARINA SANTOS BEZERRA REVOREDO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
RAFAEL LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
VIVIANNE FREIRE FELIX	TÉCNICO DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS D-02
DIRAF - RENATO MENDES	
GERENCIA ADMINISTRATIVA- BRISA LUNAR PATRICIO TAVARES	
BRISA LUNAR PATRICIO TAVARES	TÉCNICO DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS D-05
ANDREZZA DAYANE LOPES DE SOUZA	TÉCNICO DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS B-02
COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS MANUTENCAO E TRANSPORTE – ARNALDO GUERRA	
BRUNA MENDONÇA DE LIMA CHAGAS	TÉCNICO DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS D-02

COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO -	
JULIA BRITO LACET	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS D-05
LUCIA DE FATIMA FERNANDES DA MOTA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-08
MARIA DA PAZ TAVARES SILVA	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS B-02
COORDENACAO DE PATRIMONIO - JOSELIA DE SOUSA DELFINO RAMALHO	
GILVANDO GOMES AGUIAR	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS B-02
JOSELIA DE SOUSA DELFINO RAMALHO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS D-05
GERENCIA CONTABIL - RENATA LOPES BERNARDO	
RENATA LOPES BERNARDO	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A-05
COORDENACAO DE CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA – LIGIA MARIA	
EMILLY COELI DA SILVA COUTINHO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A-01
GERENCIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS - JULIANA DE CASSIA SILVA NASCIMENTO COUTINHO	
JULIANA DE CASSIA SILVA NASCIMENTO COUTINHO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS D-05
EMMANUELLE GOMES BRASIL AGRA	TECNICO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS A-01
COORDENACAO DE CONTAS A PAGAR – ARIANE SOARES	
GLAUCO PACHECO DE MELO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS D-05
NADIA REJANE DE MEDEIROS CARVALHO LIMA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E

	FINANÇAS D-02
COORDENACAO DE CONTAS A RECEBER – MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA	
RONE VIEIRA CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS D-04
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - MONICA GOMES DE ALMEIDA	
COORDENAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE – LUIZ ANTONIO LEITE	
ANA MARIA CABRAL GONDIM	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-15
ANA VALERIA PAIVA LEITAO DE LIMA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS D-05
LETICIA DE FRANCA LINO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS C-05
LUCIVANIA DANTAS NOBREGA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS B-02

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO – MARCUS ALVES DE JESUS	
LAERTE RAMOS DA CRUZ E SILVA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-13
MARCUS ALVES DE JESUS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-15
GLIBERTO MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A -10
EDINICE MARIA DE SOUSA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-13
GERENCIA DE ENGENHARIA DE PLATAFORMA (DEVOPS) - LIVIO LEONCIO RIBEIRO	
LIVIO LEONCIO RIBEIRO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-05

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - DANIEL SORRENTINO MARQUES	
VERONICA FARIAS LEAL	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
COORDENACAO DO SIAF - EDNAMAI RODRIGUES NOBREGA	
ALEX MARTINS BEZERRA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-05
CAIO FABIO JUVINO DE QUEIROZ	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
CLAUDIA ZILDA MACIEL DE AMORIM	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
EDNAMAI RODRIGUES NOBREGA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
EMERSON COSTA CRUZ	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
FABIO FELICIANO ARAUJO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-05
FABIO LOPES MATURANO BARBOSA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-04
MARIA GORETE MEDEIROS HOLANDA DA CRUZ	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-13
OLAVO ALBINO DE FREITAS JUNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-13
PAULO ALEXANDRE DA SILVA COSTA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-05
TIAGO DAVI NEVES DE SOUSA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-05
COORDENACAO DO PBD OC - ANDERSON MARINHO PONTES DE BARROS	
DYEGO KLEODON ANDRADE DA SILVA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-02
MICHEL ALESSANDRO BRASIL RISUCCI DE FRANCA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-05

COORDENACAO DO PBCONV -ALAN SOARES DE SOUSA	
ALAN SOARES DE SOUSA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
COORDENACAO DO PBCONSIG - RAMON CAVALCANTI BORGES	
DANILLO JOSE CEZAR RIBEIRO	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-02
GERMANO MARTINS DE SOUZA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
RAMON CAVALCANTI BORGES	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-04
RAFAEL DE ALMEIDA MAIA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
VINICIUS ABREU DE FRANÇA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-02
COORDENACAO DO GOVERNO DIGITAL - BARBARA CRISTINA MONTEIRO GURJAO	
BARBARA CRISTINA MONTEIRO GURJAO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
ANDRE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
GABRIEL DE SOUZA ROLIM	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-05
MAKOBY LOPES DE MEDEIROS	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-05
COORDENACAO DE CIENCIA DE DADOS - RICARDO ANASTACIO DE SOUZA	
FRANCINALDO CARLOS NUNES	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
RICARDO ANASTACIO DE SOUZA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-06
COORDENACAO DO SRH - LINDBERGH DOS SANTOS SILVA	

MARIA ANALICE DE OLIVEIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-13
VALESKA CARNEIRO MATOS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-05
COORDENACAO DO SPP -ANDERSON WAGNER SILVA TAVARES	
ALLAN ALBERTO FIGUEIREDO MEDEIROS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-15
NAT IONELE GUEDES BARROCA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-02
COORDENACAO DE GEOREFERENCIAMENTO - ADRIANA SOARES BRANDAO RODRIGUES	
ADRIANA SOARES BRANDAO RODRIGUES	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-13
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE SISTEMAS - FLAVIO VINICIUS ZEFERINO DE FARIAS	
COORDENACAO DE ENGENHARIA DE REQUISITOS - FABYANA RODRIGUES DIAS DE ALBUQUERQUE	
JOSEPH ALEF SANTOS BARROS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
LAERTH BRUNO DE BRITO GOMES	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
MURILO MOTA BARATA DE MORAIS	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-02
COORDENACAO DE CONTROLE DE QUALIDADE - ANDRESSA MEDEIROS ARAUJO LIMA	
ANDREW GALVAO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
COORDENACAO DE COMPLIANCE - HALAMO GIULIAN REIS DE ANDRADE	
HALAMO GIULIAN REIS DE ANDRADE	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-03

HELDER VIEIRA DA SILVA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-05
COORDENACAO DE SOLUCOES HORIZONTAIS E VERTICAIS -ALYSON DE CASTRO PEREIRA MACEDO	
ALYSON DE CASTRO PEREIRA MACEDO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-05
RAPHAEL MOURA RIBEIRO ONOFRE	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-06
VITOR HENRIQUE RODRIGUES ANSELMO	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-02
DIRETORIA TÉCNICA - EDUARDO PAIVA VARANDAS	
GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS - TARIKLY TAVORA ARAUJO LIRA	
TARIKLY TAVORA ARAUJO LIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
CELSO CALDEIRA SANT'ANNA FILHO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
COORDENAÇÃO DE BANCO DE DADOS - PAULO DIEGO DE OLIVEIRA BEZERRA CAVALCANTI	
MARCELLE BATISTA MARTINS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-08
ANA PAULA RODRIGUES MORAIS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
ANTONIO QUEIROZ NETO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
PAULO DIEGO DE OLIVEIRA BEZERRA CAVALCANTI	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-06
SERGIO RICARDO MACIEL PEDROSA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
COORDENACAO DE DATACENTER - FILIPPY NOBREGA DE ARAUJO	

FILIPPY NOBREGA DE ARAUJO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-06
CLEILSON GURGEL DE BRITO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
FRANCISCO ANIBAL ROCHA JUNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-04
RUAN CESAR VIEIRA BARROS	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-02
TIAGO JOSE BANDEIRA LOURENCO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
COORDENAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS - ERICKA GALVÃO CORDEIRO MAIA ARAUJO	
MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-09
CELIA MARIA PEDROSA BISPO	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-10
DJANETE VIANA DA COSTA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-10
ERICKA GALVAO CORDEIRO MAIA ARAUJO	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-05
ELTON DA COSTA VALE SILVA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-05
PAULO CARNEIRO DE BRITO	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-13
SAULO GUIMARAES MENDONCA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-10
VICTOR RICARDO LIMA DE ABREU	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-05

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CRIMES CIBERNÉTICOS - FRANCISCO DE

ASSIS COSTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	
JULIO MARINHO DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-05
ARLANILTON BEZERRA FALCAO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO A-01
FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
JANSEN DE HOLANDA SANTANA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
JEAN SILVA DA PAIXAO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-02
JOSE LUCAS CAVALCANTI QUINHO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
MATHEUS BEZERRA FERNANDES REVOREDO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
RAFAEL PONTES BRITO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO A-01
COORDENACAO DE DETECCAO E CONTROLE - ROMUALDO FERNANDES DE MEDEIROS	
ROMUALDO FERNANDES DE MEDEIROS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-06
COORDENACAO DE RESPOSTAS A INCIDENTES DE SEGURANCA -CARLOS ALBERTO RODRIGUES GOUVEIA	
CARLOS ALBERTO RODRIGUES GOUVEIA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-05
GERENCIA DE REDES E COMUNICACAO VICTOR IGOR DE LIMA ANDRADE	
VICTOR IGOR DE LIMA ANDRADE	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
COORDENACAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - MARCOS BEZERRA LONSING	

MARCOS BEZERRA LONSING	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-13
LOTADOS FORA DA CODATA	
ALBERTINA DA SILVA CRUZ	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-13
ALESSANDRO ALMEIDA BARRETO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-12
ALUISIO BRUNO ATAIDE LIMA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-05
ANDRE VIEIRA DE CASTRO	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-13
CAIO SANTOS BEZERRA NOBREGA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-05
CHRISTHINY FERNANDA MASIERO SANSON	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-14
DANIEL HENRIQUE SILVA DE AMORIM	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-02
DIANA MANGUEIRA BRAGA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
EDUARDO FREDERICO FRANCA DE ATHAYDE	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-14
EGNALDO ALVES DE ALMEIDA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
ELISETE LISBOA RAMALHO PATRICIO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-13
ERALDO CRUZ LACET	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
EVAZILDO RATHGE RANGEL	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-13
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-15

FERNANDO TAVARES DE SOUZA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-11
FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO NETO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-03
GEORGE HENRIQUES DE SOUZA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-12
GERALDO CAMILO DA FONSECA TORRICO VALENCIA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-05
GERMANO CAVALCANTE PAIVA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-13
IRONALDO LEAL DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-14
JESIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-13
JOSE DE ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-13
JOSE EDSON DE SOUTO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-10
JOSENALDO COELHO DE BULHOES	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-13
JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-06
KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS B-10
LUCIA MARIA DE ARAUJO GONCALVES RAMOS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-09
MARCIO VINICIUS DE FARIAS MARIBONDO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-13
MARCONI EDSON CAVALCANTE	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-13
MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-13
MARCUS ANDRE GONDIM DA SILVA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA

	INFORMAÇÃO D-05
MARCUS TULIO FARIAS MARQUES	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-14
MARIA DO SOCORRO ALBINO TORREAO MOTA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
MORGANA TEIXEIRA DE BARROS PEREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-09
NEJLA NAPY DE MELLO LULA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-13
NILTON GOMES DE SOUZA JUNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-09
PETRONIO ANTONIO TEIXEIRA MARQUES	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-13
RAIMUNDO MARIO ROCHA FILHO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B-14
RENATO RICARDO DE ABREU	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO D-03
SERGIO MURILO PEREIRA DE SOUZA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C-15
SERGIO RAFAEL SOARES FRAGOSO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01
VALTER BEZERRA LIMA JUNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A-01